



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
AVENIDA BERNARDO SAYAO - CENTRO
37.420.932/0001-01
Orçamento 2025

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO
ATESTADO QUE FOI PUBLICADO NO MURRL-DOEM
DECRETO Nº _____
PORTARIA Nº _____
☒ LEI MUNICIPAL Nº 09/2024
OUTROS _____
EM 31-12-24
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR

PÁG: 001

LEI Nº 09, de 31 de dezembro de 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de RIO DOS BOIS, para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de RIO DOS BOIS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de RIO DOS BOIS, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 43.793.800,00 (quarenta e três milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e reais)

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.459.280,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	152.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	95.620,00
RECEITA SERVIÇOS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.187.276,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.653,68
SUB-TOTAL	30.262.030,00
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.531.770,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
AVENIDA BERNARDO SAYAO - CENTRO
37.420.932/0001-01

PÁG: 002

Orçamento 2025

TÍTULOS	TOTAL
SUB-TOTAL	13.531.770,00
TOTAL GERAL	43.793.800,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 43.793.800,00 (quarenta e três milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 43.793.800,00 (quarenta e três milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00		1.300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.583.900,00		2.583.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.978.500,00		5.978.500,00
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA EA ADOLESCENCIA	7.600,00		7.600,00
GABINETE DO PREFEITO	785.090,00		785.090,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	84.000,00		84.000,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	5.017.100,00		5.017.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	83.000,00		83.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.445.190,00		4.445.190,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	1.206.500,00		1.206.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER	8.941.200,00		8.941.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.863.000,00		11.863.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	310.500,00		310.500,00



ESTADO DO TOCANTINS

PÁG: 003

MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS

AVENIDA BERNARDO SAYAO - CENTRO

37.420.932/0001-01

Orçamento 2025

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.120,00		14.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.174.100,00		1.174.100,00
TOTAL GERAL	43.793.800,00	0,00	43.793.800,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	4.869.080,00		4.869.080,00
Agricultura	1.206.500,00		1.206.500,00
Assistência Social	171.700,00		171.700,00
Assistência Social	7.600,00		7.600,00
Assistência Social	1.583.900,00		1.583.900,00
Cultura	3.728.500,00		3.728.500,00
Desporto e Lazer	5.295.700,00		5.295.700,00
Educação	11.863.000,00		11.863.000,00
Gestão Ambiental	1.089.100,00		1.089.100,00
Habitação	1.000.000,00		1.000.000,00
Legislativa	1.300.000,00		1.300.000,00
Previdência Social	500.000,00		500.000,00
Reserva de Contingência	84.000,00		84.000,00
Saneamento	299.120,00		299.120,00
Saúde	5.978.500,00		5.978.500,00
Transporte	850.000,00		850.000,00
Urbanismo	3.967.100,00		3.967.100,00
TOTAL GERAL	43.793.800,00	0,00	43.793.800,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.583.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.978.500,00
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA EA ADOLESCENCIA	7.600,00
GABINETE DO PREFEITO	785.090,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	84.000,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	5.017.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	83.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.445.190,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	1.206.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER	8.941.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.863.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
AVENIDA BERNARDO SAYAO - CENTRO
37.420.932/0001-01

PÁG: 004

Orçamento 2025

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	310.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.174.100,00
TOTAL GERAL	43.793.800,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Gabinete do Prefeito 31 de dezembro de 2024.

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal